



Portaria nº 069/2025

O Prefeito do Município do Crato, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.º 12, Parágrafo Único da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município do Crato e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido por meio do processo administrativo, devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 072/2025,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados à base da média aritmética simples das maiores remunerações de contribuição referente a 80% de todo período contributivo, desde julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior, em favor da servidora pública municipal, **Sra. Rose Mary Silva Oliveira**, cadastrada no RG n.º 2004099047032 SSP/CE, inscrita no CPF sob o n.º 211.437.573-00, titular do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, 150 horas, ref. 7, matrícula n.º 1517, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 40, § 1º, III, "b" da CF/88 com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003 c/c §§ 3º e 17 do mesmo Artigo, Art. 1º da Lei n.º 10.887, de 18 de junho de 2004, no art. 37 c/c arts. 67 e 68 da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município do Crato, dispositivos vigentes conforme preceitua o art. 4.º, § 9.º da EC n.º 103/2019, fixando em seu favor proventos de aposentadoria, ressalvadas as melhorias posteriores, como segue:

Discriminação do valor da remuneração de contribuição na atividade:			
Base de cálculo	Valor	Fundamentação	
Vencimento Base em Julho de 2025	R\$ 1.804,42	Art. 34 da Lei nº 2.061/2001; Lei nº 2.468/2008; Lei nº 4.278/2025.	
Total da remuneração de contribuição da servidora em atividade: R\$ 1.804,42			
Discriminação do valor dos proventos de aposentadoria			
Base de cálculo	Índice	Valor	Fundamentação
Média Aritmética dos 80% das maiores remunerações.	-	R\$ 1.549,08	Arts. 37 e 67 da Lei Municipal n.º 2.630/2010.
Cálculo da Proporcionalidade.	$[(7.107/10.950) \times 1.549,08]$	R\$ 1.005,42	Arts. 37 e 67 da Lei Municipal n.º 2.630/2010.
Complemento para assegurar o salário-mínimo vigente		R\$ 512,58	CF/88, Art. 201, § 2º.
Proventos a que faz jus a servidora + complemento para o salário-mínimo: R\$ 1.518,00			

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 01/09/2025.

Registre-se e publique-se.

Crato, 03 de Setembro de 2025

Sigride S. G. de Holanda
Ingrid Feitosa Siebra de Holanda
Presidente do PREVICRATO
Portaria nº 12/2025 - GP

André Barreto Esmeraldo
André Barreto Esmeraldo
Prefeito do Município de Crato - CE